

Pregão Eletrônico n.º 90017/2026 - Esclarecimentos



De Licitação Grupo Elo <licitacao@grupoelo.com.br>

Para <licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>

Data 18/06/2026 16:14

Prezado Pregoeiro e Comissão de Licitações, boa tarde.

Tendo em vista do interesse de nossa empresa na participação do Edital em epígrafe, solicito os seguintes esclarecimentos:

- No edital de embasamento, no item 9.1, determina que deverão as empresas, fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência. Porém, não informa em momento algum, quais são tais insumos. Diante do exposto, e da mão envolvida na contratação do presente edital, favor informar relação contendo descrição e quantidade dos mesmos. Pois, caso, seja necessário disponibilizar tratores, caminhões e demais veículos, pois tais insumos entram na categoria de equipamentos para prestação dos serviços. O valor global para a presente contratação está inexequível;

- No item 6.9, informa que foram utilizadas a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 número de Registro no MTE PR001549/2025 – Sindicato da Indústria Da Construção Pesada do Estado do Paraná – CNPJ79.049.607/0001-16, para as funções de tratoristas. Já no item 6.10, informa que fora utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 número de Registro no MTE PR002028/2025 – Federação dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Paraná, CNPJ n. 81.455.248/0001-49 para as funções de motoristas. Porém ambas, tiveram sua vigência expirada em 01 de junho de 2026. Como a Lei de licitações, determina que quando na contratação de serviços com cessão de mão de obra, como se trata o presente edital. Solicito esclarecimentos referente a apresentação da proposta. Se deverão as empresas apresentarem suas propostas com base nas Convenções Coletivas ora informadas, e, se terão o direito de solicitar repactuação na promulgação de novo dissídio das categorias envolvidas na contratação. Visto que, ambos os sindicatos não possuem convenção homologada para o ano de 2026.

Agradeço desde já e fico no aguardo de vossas considerações.

Att,

--





RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS E TRATORES COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

EMPRESA: LICITAÇÃO GRUPO ELO

Questionamento 1

"No edital de embasamento, no item 9.1, determina que deverão as empresas fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência. Porém, não informa em momento algum quais são tais insumos. Diante do exposto, favor informar relação contendo descrição e quantidade dos mesmos. Pois, caso seja necessário disponibilizar tratores, caminhões e demais veículos, tais insumos entram na categoria de equipamentos para prestação dos serviços. O valor global para a presente contratação está inexequível."

Resposta:

O entendimento apresentado pela interessada não encontra respaldo nos documentos que compõem o processo licitatório. O objeto da presente contratação consiste exclusivamente na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para atuação nas funções de motoristas, operadores de máquinas e tratores, não abrangendo o fornecimento de veículos, máquinas, tratores, caminhões, combustíveis, peças, manutenção ou quaisquer equipamentos operacionais necessários à execução dos serviços.

O próprio Termo de Referência é expresso ao estabelecer, em seu item 5.2, que os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Mandirituba, cabendo à contratada exclusivamente o fornecimento e gestão da mão de obra.

5.2. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de motoristas, operadores de máquinas e tratores com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento contínuo da demanda. Os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Município.

Dessa forma, não há qualquer exigência para que as licitantes disponibilizem tratores, caminhões, máquinas ou veículos próprios para execução contratual.

Quanto aos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios mencionados no edital, tal disposição deve ser interpretada em consonância com o objeto efetivamente licitado. No presente caso, as obrigações da contratada restringem-se aos itens inerentes à gestão da mão de obra, especialmente o fornecimento dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) previstos no Termo de Referência.





Os uniformes **mínimos** exigidos encontram-se descritos no item 5.83.3 do Termo de Referência, abrangendo, entre outros, calças em brim, camisetas de manga curta, camisetas de manga longa e calçados de segurança. Os EPIs **mínimos** exigidos estão previstos no item 5.83.4, variando conforme as atribuições de cada função.

Não existe quantitativo de equipamentos operacionais a ser cotado pelas licitantes, uma vez que todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços pertencem à Administração Municipal.

Assim, não procede a alegação de inexequibilidade do orçamento sob o fundamento de ausência de previsão de veículos ou máquinas, uma vez que tais itens não integram as obrigações da contratada nem foram considerados na composição dos custos da contratação.

Questionamento 2

"No item 6.9 informa que foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho PR001549/2025 para as funções de tratoristas e no item 6.10 a Convenção Coletiva de Trabalho PR002028/2025 para as funções de motoristas. Contudo, ambas tiveram sua vigência expirada em junho de 2026. Solicita esclarecimentos sobre qual convenção deverá ser utilizada na elaboração das propostas e se haverá direito à repactuação quando forem celebrados novos instrumentos coletivos."

Resposta:

A Administração não vinculou os licitantes à adoção obrigatória das Convenções Coletivas utilizadas como paradigma para elaboração do orçamento estimativo.

Conforme expressamente previsto nos itens 6.9, 6.10 e 6.11 do Edital, as Convenções Coletivas indicadas foram utilizadas exclusivamente como referência para formação da estimativa de preços da Administração, não constituindo imposição às licitantes.

6.9. Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 número de Registro no TEM PR001549/2025 – Sindicato da Industria Da Construção Pesada do Estado do Paraná – CNPJ 79.049.607/0001-16, e

6.10. Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 número de Registro no TEM PR002028/2025 – Federação dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Paraná, CNPJ n. 81.455.248/0001-49.

6.11. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado (s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

Cada participante deverá elaborar sua proposta observando o seu efetivo enquadramento sindical e utilizando a Convenção Coletiva de Trabalho vigente aplicável à sua categoria





econômica e profissional, conforme previsto nos itens 4.11, 4.17 e demais disposições do Termo de Referência.

Da proposta e planilha de custos

4.11. Para a elaboração da Proposta de Preços e da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá utilizar o modelo constante em Apêndice deste Termo de Referência, bem como as disposições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente aplicável à matéria, devendo considerar também a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria profissional correspondente aos serviços contratados.

4.17. O salário-base das funções indicadas na planilha deverá, obrigatoriamente, corresponder aos valores estabelecidos na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho vigente, observando-se os pisos salariais nela fixados.

Além disso, o Edital exige que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente cópia do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado para elaboração da planilha de custos, bem como declaração de responsabilidade quanto ao correto enquadramento sindical.

Na hipótese de inexistência de novo instrumento coletivo homologado para determinada categoria na data da apresentação das propostas, a licitante deverá observar a legislação aplicável e o instrumento coletivo vigente que ampare seu enquadramento sindical, apresentando proposta compatível com a execução contratual.

Quanto à repactuação, a resposta é positiva.

O contrato prevê expressamente a possibilidade de repactuação dos custos de mão de obra decorrentes da celebração de novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo aplicável à categoria profissional adotada pela contratada.

Nos termos dos itens 7.22 a 7.63 do Termo de Referência, a repactuação poderá ser concedida observados os requisitos legais e contratuais, inclusive com efeitos financeiros retroativos à data de início dos efeitos econômicos do novo instrumento coletivo, quando atendidas as condições previstas na legislação e no contrato.

Portanto:

- a) As licitantes deverão elaborar suas propostas com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente compatível com seu enquadramento sindical;
- b) As Convenções utilizadas pela Administração servem apenas como paradigma para composição do orçamento estimado;
- c) Eventual celebração de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo durante a vigência contratual poderá ensejar pedido de repactuação, observadas as regras estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: ee88dc2289174c5655f0b907928d5a7e54a0b39e42ff05ff01664d6596c88543
Link de validação: <https://valida.ae/f3153b626b362953c7974b49c19441e20bea63c854e96537c>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

Para fins de elaboração da proposta, considera-se vigente a convenção coletiva que estava em vigor durante a elaboração do Termo de Referência. Eventuais convenções coletivas posteriores deverão ser consideradas exclusivamente para fins de solicitação de eventual repactuação contratual.

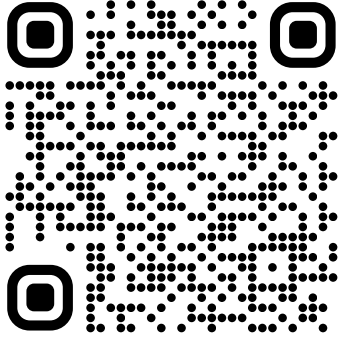
Roberto P

Roberto I. Pereira
Presidente da Comissão de Contratação / Pregoeiro



Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/f3153b626b362953c7974b49c19441e20bea63c854e96537c>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

ee88dc2289174c5655f0b907928
 d5a7e54a0b39e42ff05ff01664d
 6596c88543 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Roberto Inocêncio Pereira
 056.147.619-50
 Signatário

Trilha de auditoria

- 22/06/2026 11:07 **Licitações Prefeitura de Mandirituba PR (mandiritubacomunica@gmail.com) criou o documento**

Hash SHA256 do arquivo: ee88dc2289174c5655f0b907928d5a7e54a0b39e42ff05ff01664d6596c88543
- 22/06/2026 11:07 **Licitações Prefeitura de Mandirituba PR (mandiritubacomunica@gmail.com) visualizou o documento**

Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 55033
- 22/06/2026 15:30 **Roberto Inocêncio Pereira (robert_inocc@hotmail.com, CPF 056.147.619-50) visualizou o documento**

Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 39940
- 22/06/2026 15:30 **Roberto Inocêncio Pereira (robert_inocc@hotmail.com, CPF 056.147.619-50) assinou o documento**

Endereço de IP: 45.71.208.166	Navegador: Chrome/149.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 39940	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Linux	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -25.5283, -49.2161